

COMUNICADO Nº 027/2026/SEC

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026/SEC - PNAB CICLO 2 – MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL HOMOLOGADO, após análise dos recursos administrativos interpostos em face do Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 05/2026/SEC – PNAB Ciclo 2 – MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS.

O presente edital tem por objeto a seleção e o apoio financeiro a projetos culturais voltados à criação, produção e circulação de bens e serviços culturais no Município de Cruzeiro.

1. DO RESULTADO FINAL APÓS A FASE RECURSAL

1.1. Após a publicação do Resultado Preliminar, foram apresentados recursos administrativos pelos proponentes, os quais foram submetidos à análise da Comissão de Seleção, considerando a documentação apresentada na inscrição, os projetos, planos de execução, orçamentos, portfólios, pareceres técnicos, argumentos apresentados nos recursos e as disposições do Edital nº 05/2026/SEC.

1.2. A Comissão procedeu à análise individual dos recursos e emitiu os respectivos Pareceres de Análise de Recurso Administrativo, com as decisões e respectivas fundamentações.

1.3. As decisões dos recursos integram o processo administrativo do edital e poderão ser consultadas pelos respectivos proponentes.

2. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

2.1. Após a análise dos recursos e a atualização das pontuações e da classificação, fica publicada a Classificação Final do Edital nº 05/2026/SEC – PNAB Ciclo 2 – MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS.

REF.	PROPONENTE	PROJETO	NOTA FINAL	AUTODECLARAÇÃO	COTA	SITUAÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E SOCIAL EXPAND'ART	EXPAND'ART – A ARTE TRANSFORMANDO	8,3	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO
2	PETERSON SALOMAO E ALVES	CASA DE ARUANDA	8,3	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO
3	JULIO ANTONIO PINTO BITTENCOURT	IMB JAZZ CLUB	8,2	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO
4	RITA DE CASSIA GIUPPONI	FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	8,0	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO

		RICARDO DE SOUZA BARATA				
--	--	----------------------------	--	--	--	--

3. DA PRÓXIMA ETAPA – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os proponentes cujos projetos estejam selecionados deverão apresentar a documentação necessária para a etapa de formalização do Termo de Execução Cultural.

3.2. O edital estabelece que os documentos pessoais, fiscais e bancários não foram exigidos na etapa de inscrição e serão solicitados posteriormente, na fase de formalização, caso o projeto seja selecionado.

3.3. Documentação obrigatória

3.3.1. Os proponentes selecionados deverão encaminhar, **em formato PDF**, os seguintes documentos:

3.3.1.1. Documento oficial de identificação com foto;

3.3.1.2. CNPJ;

3.3.1.3. Comprovante de endereço do espaço cultural;

3.3.1.4. Certidão negativa de débitos municipais;

3.3.1.5. Dados bancários de conta de titularidade do proponente;

3.3.1.6. Declaração de não impedimento.

3.3.2. Esses documentos estão expressamente previstos no edital.

4. DA INDICAÇÃO DO PROJETO A SER CONTEMPLADO

4.1. Nos casos em que o mesmo proponente possua mais de uma proposta classificada em condição de seleção, deverá ser observada a regra estabelecida no edital, segundo a qual cada proponente poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

4.2. Dessa forma, quando aplicável, o proponente deverá encaminhar, juntamente com a documentação, declaração expressa indicando qual projeto será objeto da contemplação e da assinatura do Termo de Execução Cultural.

5. FORMA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente por e-mail** para: planejamentocultura@cruzeiro.sp.gov.br . No assunto do e-mail, utilizar: **EDITAL 05/2026 – DOCUMENTAÇÃO – NOME DO PROPONENTE**. Os documentos deverão ser encaminhados em **arquivos PDF legíveis**, completos e atualizados, com o nome do proponente e edital (Ex: Maria_Editado_05_2026), em até **cinco (05) dias úteis** a contar da publicação do resultado final.

5.2. A Secretaria Municipal de Cultura realizará a conferência da documentação apresentada e, caso seja identificada alguma pendência passível de saneamento, o proponente será comunicado para as providências cabíveis, observadas as regras do edital.

6. DA REGULARIDADE FISCAL E ADMINISTRATIVA

6.1. A existência de pendências administrativas ou financeiras junto à Secretaria Municipal de Cultura ou à Prefeitura de Cruzeiro não impediu a inscrição no edital. Entretanto, a regularização constitui condição para a assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do recurso.

6.2. Da mesma forma, a inexistência de pendências fiscais municipais é condição obrigatória para a assinatura do Termo, conforme estabelecido no edital.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1. Após a conferência e habilitação da documentação, os proponentes selecionados serão convocados para a formalização do Termo de Execução Cultural, instrumento necessário para a transferência dos recursos.

7.2. A celebração do Termo não gera vínculo empregatício, trabalhista ou estatutário entre o Município de Cruzeiro e o proponente contemplado.

8. DA SUPLEMENTAÇÃO E DO CADASTRO DE SUPLENÇA

8.1. A classificação em cadastro de suplência não implica direito automático à contemplação.

8.2. Entretanto, havendo disponibilidade de recursos decorrente de rendimentos financeiros, remanejamento interno, saldo remanescente ou outras hipóteses previstas no edital, poderão ser convocados novos projetos classificados em cadastro de suplência, respeitada a ordem de classificação.

9. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

9.1. As etapas e os prazos subsequentes do edital serão divulgados pelos canais oficiais do Município, conforme estabelecido o no edital.

9.2. Os proponentes são responsáveis pelo acompanhamento das publicações e comunicações referentes ao presente edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A publicação deste comunicado encerra a fase de análise dos recursos administrativos referentes ao Resultado Preliminar do Edital nº 03/2026/SEC e dá início à etapa de habilitação documental e formalização dos projetos selecionados.

10.2. O encaminhamento da documentação não implica, por si só, a assinatura automática do Termo de Execução Cultural, ficando sua formalização condicionada à conferência e regularidade da documentação apresentada e ao cumprimento das demais exigências previstas no edital.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme edital.

Cruzeiro, 21 de agosto de 2026.

Karina Costa Moreira
Secretária Municipal de Cultura